



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal para a Câmara Municipal de Itapetininga.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga,

Considerando que o atual contrato com empresa especializada em fornecimento de boletins jurídicos mensais, nas seguintes áreas: RH, Licitações, Contratos e Administração Pública em geral, está próximo de seu vencimento.

Considerando a importância de termos uma empresa especializada em tal serviço, promovendo dessa forma, a atualização mensal do Setor Jurídico desta Casa, quanto aos assuntos pertinentes às áreas acima elencadas.

Considerando ainda, o propósito de formalização do procedimento para a pretendida contratação, bem como, conseqüentemente, a escolha da modalidade de licitação mais adequada, de modo a garantir o atendimento às determinações da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Solicito autorização a esta Presidência, para iniciar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de boletins jurídicos, pelos motivos acima citados.

Itapetininga, 24 de agosto de 2017.


Joice de Andrade Rodrigues Zanon
Agente de Apoio Operacional



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 01653/2017

DATA/HORA: 24/08/2017 15:43



Ao

Exmo. Sr Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

COMUNICAÇÃO INTERNA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Departamento Jurídico desta Casa.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de se garantir maior facilidade e confiabilidade para a emissão e elaboração de pareceres do interesse desta Casa, assim como alterações na Legislação vigente, constantemente ocorridas.

No propósito da formalização do procedimento para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa acerca de boletins informativos emitidos e publicados por empresas e/ou editoras renomeadas e especializadas nas áreas relacionadas ao Direito Público Municipal, objetivando inicializar as pesquisas de preços, bem como, conseqüentemente, a escolha da modalidade de licitação mais adequada, de modo a garantir o atendimento às determinações da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante de pesquisa de preços realizada, constata-se a proposta no valor total de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscientos e noventa reais) ofertados pela GOVERNMENT EDITORA LTDA, ou seja, dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Considerando que o menor preço ofertado se mostra dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo 23 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 04 8

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação pela autoridade superior e sua publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato. Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

"TC-007904/026/04

(...)

Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.

Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.

Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente. (grifamos)

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (grifamos)

Solicitamos a Vossa Presidência a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente os orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à contratação por dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do Artigo 24 da mesma Lei.

Itapetininga, 24 de agosto de 2017

João Mauricio Caiáffa dos Santos Ibañez
Procurador Jurídico

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Att: Dr. João Maurício
Itapetininga - SP

Prezados (as) Senhores (as),

Governet Editora, empresa especializada na divulgação de informações de interesse de todos aqueles que atuam na Administração Pública, divulga, através de seus boletins informativos, conteúdos que auxiliam o trabalho desenvolvido pelos gestores públicos.

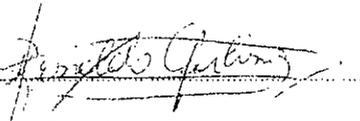
As Revistas Governet, compreendem em Boletins Jurídicos mensais, especializados em **Licitações e Contratos; Orçamento e Finanças; Recursos Humanos; Convênios e Parcerias e Administração Pública e Gestão Municipal**. Esses periódicos apresentam fonte contínua e atualizada de artigos técnicos, jurídicos e contábeis, julgados dos principais tribunais de contas, jurisprudência, legislação especializada, entre outros assuntos.

Cabe ressaltar que a Governet Editora é a única no mercado que reúne em seu âmbito de atuação conteúdos das áreas, jurídica e contábil, tanto em seus periódicos, como em sua consultoria, de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades pelos servidores de todas as áreas da Administração.

A Governet Editora possui um corpo de profissionais especializados nos temas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Contabilidade Pública, contando com vasta experiência profissional em consultoria jurídica e contábil, fazendo com que suas orientações e textos publicados em seus periódicos constituam material de produção intelectual singular.

Assim, tomamos a liberdade em oferecer para a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), Proposta(s) Comercial para **aquisição/renovação** de Assinatura(s), do **Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal** da Governet Editora com Cortesia Especial exposta a seguir.

Atenciosamente,


Ronaldo Garbini

Contato São Paulo: Ronaldo Garbini – (11) 3425-4334 - (11) 95839-3237 vendas@governet.com.br
Curitiba: Governet Editora - (41) 3338 7328 - atendimento@governet.com.br

Governnet

A Revista do Administrador Público

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
 Att: Dr. João Maurício
 Itapetininga – SP

Prezados (as) Senhores (as),

GOVERNnet EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.316.919/0001-38, com sede em Curitiba, estado do Paraná, responsável pela publicação das Revistas Governnet – A Revista do Administrador Público - dividida em boletins especializados em Licitações e Contratos; Orçamento e Finanças; Recursos Humanos; Convênios e Parcerias e Administração Pública e Gestão Municipal, periódicos com edições mensais que apresentam fonte contínua e atualizada de divulgação de informações pertinentes à Administração Pública tem o prazer de apresentar, PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de Assinatura(s) de revista eletrônica mensal com consultoria do(s) boletim(ns) abaixo especificado(s):

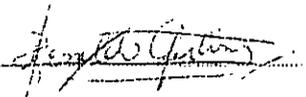
Qt.	Boletim/Assinatura	Período	Valor unitário	DESCONTO	Valor total
01	Boletim de Adm. Públ e Gestão Municipal	12 meses	R\$ 5.980,00	R\$ 290,00	R\$ 5.690,00
01	Boletim de Recursos Humanos	12 meses	R\$ 5.980,00	-----	CORTESIA

Valores com impostos e fretes inclusos - Forma de Pagamento: A vista - contra apresentação de Nota Fiscal/ Fatura - Validade da proposta: 30 dias - Pagamento: Banco do Brasil S.A. (001) - Agência 3041-4 – Conta Corrente 113152-4 - Governnet Editora Ltda.

A Assinatura contempla:

- 1) REVISTA ELETRÔNICA mensal; que pode ser acessado através da área do cliente em "Revistas On-line" pelo site: www.governnet.com.br ;
- 2) BANCO DE DADOS – senha exclusiva para acesso do Boletim assinado. Um completo BANCO DE DADOS, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos principais tribunais de contas, artigos e pareceres, que são acessíveis via Internet, na área do cliente do site www.governnet.com.br ;
- 3) ATENDIMENTO ON-LINE pelo site www.governnet.com.br, por telefone, fax, e-mail ou skype;
- 4) NEWSLETTER semanal contendo notícias sobre os principais acontecimentos relacionados à Administração Pública;
- 5) CONSULTORIA – 12 (doze) orientações por escrito referente ao Boletim assinado - composta por profissionais especializados em Administração Pública, respondendo às dúvidas do assinante por escrito;
- 6) CORTESIA - 01 Exemplar do Livro - Coleção Governnet de Direito Administrativo – Licitações e Contratos – Lei n. 8.666/93 – IN n. 05/14 Volume I – Ed. Governnet.2015;
- 7) CORTESIA - 01 ASSINATURA (web) com acesso ilimitado à Obra "Anotações ao Pregão" pelo menu Legislação Anotada. A obra traz: comentários, doutrina, jurisprudência – artigo por artigo sobre a legislação federal básica, composta pela Lei n. 10.520/02 e pelos Decretos federais n. 3.555/00 e 5.450/05.

Atenciosamente,



Ronaldo Garbini

Contato São Paulo: Ronaldo Garbini – (11) 3425-4334 - (11) 95839-3237 vendas@governnet.com.br
 Curitiba: Governnet Editora - (41) 3338 7328 - atendimento@governnet.com.br

VANTAGENS PARA O ASSINANTE

Além de receber a revista impressa e eletrônica o Assinante tem o direito de fazer pesquisas com buscas avançadas, sem limitações, com senha própria personalizada, em um completo BANCO DE DADOS, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos tribunais de contas, artigos e pareceres, que são acessíveis via internet, na "área do cliente" pelo site.

Terá ainda ao seu dispor o sistema NEWSLETTER, contendo notícias semanais sobre os principais acontecimentos relacionados à Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

E mais: poderá tirar dúvidas com referência ao tema do boletim assinado digitando sua consulta na área do cliente - "formular questão" - (para assinatura com revista impressa) que no máximo em 48 horas terá resposta com fundamentação legal e jurisprudencial a respeito do que fora solicitado, facilitando assim o trabalho do profissional que ganha tempo e agilidade em suas conclusões.

CONSULTORIA

Os assinantes da Revista Governet têm à sua disposição uma equipe de consultores para esclarecer dúvidas na área que envolva os temas dos boletins.

As consultas deverão ser formuladas na Área do Cliente, no link em "Formular Questão". O atendimento é feito sempre por escrito e a resposta disponibilizada na Área do Assinante em até 30 horas úteis após a solicitação.

As perguntas enviadas após as 12:00 de sexta-feira terão o prazo contado a partir da segunda-feira ou do próximo dia útil subsequente.

As questões de maior complexidade, ou seja, aquelas que contenham em um único atendimento várias perguntas poderão ser atendidas em um prazo superior a 48 horas.

A resposta da consultoria é objetiva, com fundamentação legal e jurisprudencial, buscando sempre facilitar o trabalho do gestor público, que ganha tempo e agilidade em sua atuação profissional.

A consulta deverá ser formulada objetivamente, podendo a equipe de consultoria solicitar esclarecimentos complementares sempre que se fizer necessário, o que suspenderá o prazo para resposta.

Os assinantes da Revista Governet poderão formular suas dúvidas nos temas que correspondam aos boletins contratados. Caso desejem solucionar dúvidas cujo tema é abordado por outro boletim, entre em contato com nosso setor de vendas para adquirir o serviço.

Assinantes Governet

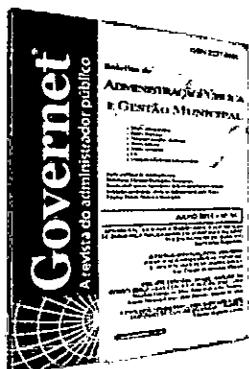
- Agências Nacionais Reguladoras de Serviços Públicos
- Assembleias Legislativas dos Estados
- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Câmaras Municipais
- Casas Militares
- Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
- Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
- Companhias Docas
- Conselho Nacional do Ministério Público
- Delegacias da Receita Federal
- Departamentos de Estradas de Rodagem – DER
- Escolas Agro Técnicas Federais
- Fundações de Amparo à Ciência e Tecnologia
- Fundações de Cultura
- Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
- Gerências Regionais de Administração do Ministério da Fazenda
- Hospitais Públicos Estaduais
- Institutos de Previdência Estaduais
- Institutos do Patrimônio Artístico e Cultural
- Institutos Florestais
- Justiças Federais em 1ª Instância
- Ministérios Públicos dos Estados
- Ministério da Justiça
- Polícia Civil dos Estados
- Polícia Militar dos Estados
- Prefeituras Municipais
- Presidência da República - Secretaria de Administração
- Procuradoria-Geral dos Municípios
- Secretarias de Estados
- Senado Federal
- Superior Tribunal de Justiça – STJ
- Superior Tribunal Militar
- Tribunais Regionais do Trabalho
- Tribunais Regionais Eleitorais
- Tribunais de Contas dos Estados
- Tribunais de Justiça dos Estados

Vossa Senhoria pode obter mais informações sobre nossos produtos e serviços também pelo endereço www.governet.com.br - fone/fax (41) 3338 7328 - e-mail atendimento@governet.com.br

Governet

A Revista do Administrador Público

FLS. 094



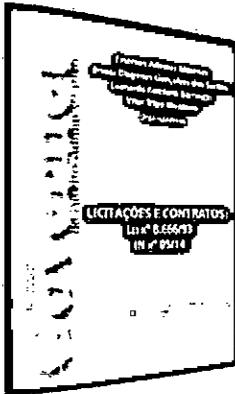
Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal

Governet® –
Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal. Ano 7.
Curitiba: Governet, 2017.
ISSN 2237-8003
1. Direito Administrativo. I. Governet
CDU: 35

Trata-se de um periódico completo, pois disponibiliza matérias que envolvem todos os temas do Direito Administrativo e Finanças Públicas, com ênfase na Administração Municipal. Veio suprir as necessidades de prefeituras e câmaras de vereadores, mantendo o leitor atualizado quanto aos assuntos debatidos por renomados especialistas, quer pelas decisões de tribunais superiores, tribunais de justiça estaduais, tribunais de contas, quer pelos conteúdos das respostas de sua consultoria especializada.

Conteúdos publicados:

- **Direito Administrativo** (Autoridade Pública; Submissão à Ordem Jurídica; Função; Princípio do Devido Processo Legal; Princípio da Publicidade; Princípio da Responsabilidade Objetiva; Igualdade das Pessoas Políticas).
- **Direito Municipal Constitucional** (autonomia, competências administrativas e legislativas);
- **Direito Tributário** (competência Municipal para a tributação do IPTU, ITBI e ISSQN, supersimples, fiscalização e programas de parcelamento incentivado);
- **Direito Ambiental** (papel do município no Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e instrumentos de proteção ambiental pertinentes aos municípios);
- **Direito Urbanístico** (gestão das cidades e estatuto das cidades, plano diretor e uso e ocupação dos solos);
- **Direito eleitoral e atuação parlamentar** (mandato, eleições, candidatura, inviolabilidades, direitos e deveres do parlamentar, requisições);
- **Direito Previdenciário** (aposentadoria e pensões, fundo próprio de previdência, previdência complementar, Regime Geral de Previdência, revisão de proventos);
- **Processo legislativo** (competência legislativa, iniciativa, procedimento, deliberação, projeto de lei, modalidades de lei, aprovação, veto, emendas, sanção, comissões);
- **Controle externo** (análise das contas, fiscalização do Executivo, improbidade administrativa);
- **Licitação** (princípios, modalidades, pregão, convite, tomada de preços, concorrência, credenciamento, registro de preços, fases interna e externa, recursos, edital, habilitação, julgamento, homologação, adjudicação, Dispensa, Inexigibilidade);
- **Contrato administrativo** (conceito, execução, alteração, extinção, prorrogação, cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, formalidades, eficácia, pagamento, equilíbrio econômico- financeiro, rescisão, descumprimento, revogação e anulação, nulidades);
- **Serviços e bens públicos** (concessão, permissão, uso, desapropriação, transferência, direitos dos concessionários, tarifas, usuários, extinção, parceria público-privada, afetação e desafetação, alienação, servidão, cessão);
- **Poder de Polícia** (infrações, sanções, fiscalização sanitária, das construções, dos costumes, da segurança e do consumidor);
- **Servidor e empregado público** (regimes: estatutário e celetista, concurso público, remuneração, vencimento, gratificações, adicionais, férias, licenças, afastamentos, cargo, função, carreira, capacitação, terceirização, contrato temporário);
- **Contabilidade pública** (receita, despesa, dívida pública, restos a pagar, créditos adicionais, fundos especiais, patrimônio público, prestação de contas, pagamento, empenho, balanço financeiro e patrimonial, empréstimos, transferências); Leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA, elaboração, modificação, cumprimento, conteúdo);
- **Responsabilidade fiscal** (equilíbrio fiscal, transparência, entes federados, empresas estatais, RGF, RREO, limite de gastos com pessoal, aplicação em saúde e educação, limitação de empenho, impacto orçamentário, previsão de receitas, transferências voluntárias e constitucionais, limites de endividamento). Tem a missão de orientar e auxiliar o gestor municipal no sentido de atender aos reclamos de suas comunidades sem que violem os princípios consagrados na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Transferências/Convênios** - (irregularidades, execução, rescisão, cooperação, prestação de contas, ordenador de despesas, responsabilidades, IN STN n.º 1/1997, subvenções, auxílios, contribuições, transferências voluntárias, repasses constitucionais, fundos especiais).



Coleção Governnet de Direito Administrativo – vol.

I Lei nº 8.666/1993, e a Instrução normativa SLTI/MPOG nº 5/2014

Brasil Leis, etc.]

Licitações e contratos : Lei nº 8.666/93, IN nº 05/14 / Emerson Ademar Gimenes...[et al.], organizadores. -- Curitiba, PR : Governnet Editora, 2015. -- (Coleção Governnet de direito administrativo ; v. 1)

Outros organizadores: Brenia Diogenes Gonçalves dos Santos, Leonardo Kominek Barrentin, Vitor Trigo Monteiro.

ISBN 978-85-61790-06-6

1. Contratos administrativos - Leis e legislação - Brasil 2. Licitações - Leis e legislação - Brasil I. Gimenes, Emerson Ademar. II. Santos, Brenia Diogenes Gonçalves dos. III. Barrentin, Leonardo Kominek. IV. Monteiro, Vitor Trigo. V. Título. VI. Série.

15-06027

CDU-351.712.2(81)(094)

Obra exclusiva aos Assinantes Governnet

A ausência de codificação das normas do Direito administrativo, diversamente do que ocorre com os demais ramos do Direito, dificulta a atuação do agente público.

Diante da infinidade de textos normativos esparsos e das constantes alterações que estes sofrem, não raro o servidor encontra dificuldade no momento de colocar em prática as determinações do ordenamento jurídico.

Afim de facilitar a atuação do gestor público, a equipe Governnet reestruturou sua coletânea de legislação, sob o título "Coleção Governnet de Direito Administrativo".

Essa nova roupagem, inicialmente dividida em três volumes, apresenta a compilação das mais importantes normas que regem a contratação pública. Neste Volume I encontram-se a Lei nº 8.666/1993, norma basilar de licitações e, sobretudo, de contratos administrativos, e a Instrução normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, que apresenta parâmetro para a fase interna do processo de contratação.

A presente obra, juntamente com os demais volumes da série, tem por finalidade constituir ferramenta de consulta diária das comissões de licitação, pregoeiros e equipes de apoio, fiscais de contratos e todos os demais servidores inseridos no contexto das contratações públicas, no intuito de auxiliá-los na execução dessas atividades, mantendo-se, assim, a sólida e duradoura parceria estabelecida com a Governnet.

A Governnet disponibilizou aos seus Assinantes, a versão digital de sua coletânea de legislação, sob o título "Coleção Governnet de Direito Administrativo", acessível via web através do site www.governnet.com.br - Neste Volume I encontram-se a Lei nº 8.666/1993, norma basilar de licitações e, sobretudo, de contratos administrativos, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, que apresenta parâmetro para a fase interna do processo de contratação.

“Anotações ao Pregão: jurisprudência, doutrina comentários”



Anotações ao pregão: jurisprudência, doutrina e comentários /
organizadores: Adriano Biancolini ; Emerson Ademar
Gimenes ; colaboradores: Brenia Diogenes Gonçalves dos
Santos ; Vitor Trigo Monteiro ; Leonardo Kominek Barrentin ;
Aline Peres Panaro -
Curitiba, PR : Governet Ed., 2014.
272 p. ; 21 cm.

Inclui bibliografia.
ISBN 978-85-61790-02-8

1. Direito Administrativo. 2. Licitação. 3. Pregão presencial.
4. Pregão eletrônico. 5. Legislação anotada – Brasil. I. Biancolini,
Adriano ; II. Gimenes, Emerson Ademar.

CDD (22ª ed.)
342.8106

Obra exclusiva aos Assinantes Governet

A partir da legislação federal sobre a modalidade pregão, qual seja a Lei federal n.10.520/02 e os Decretos n. 3.555/00 e 5.450/05, o livro compila manifestações jurisprudenciais, doutrinárias e comentários da Equipe Governet sobre os temas mais controversos a respeito do processamento de pregões presenciais e eletrônicos.

Dessa forma, constitui instrumento essencial de consulta no dia a dia dos Operadores do Direito Administrativo, posto que consiste em fonte segura para as tomadas de decisão, simplificando em larga escala o *munus* de todos que atuam nessa área, direta ou indiretamente.

A obra “Anotações ao Pregão” foi idealizada sob uma sistemática voltada a facilitar a sua utilização como efetiva fonte de pesquisa. Para acentuar seu caráter prático, os capítulos foram divididos por temas, segundo a ordem procedimental prevista na normatização de regência do pregão.

“Anotações ao Pregão” caracteriza verdadeiro guia das normas que regem o pregão, resultado de extensa pesquisa e vivência de seus organizadores. Em volume ricamente encadernado, deve ocupar lugar de destaque no mundo jurídico, merecendo integrar o acervo das bibliotecas das principais instituições jurídicas do país.

Essa magnífica obra vem sendo recebida com estima e festejo pelos entusiastas do Direito Administrativo, em razão de sua utilidade prática, da qualidade de seu conteúdo e da atualidade do tema consignado.

A Governet disponibilizou aos seus Assinantes, a versão digital da Obra: “Anotações ao Pregão: jurisprudência, doutrina comentários”, acessível via web através do site www.governet.com.br

CONTE COM O NOSSO APOIO PARA UMA GESTÃO EFICIENTE

ibama
instituto brasileiro de
administração municipal



A maioria das Prefeituras
e Câmaras Municipais
do Brasil já se associou

CONSULTORIA NA GESTÃO PÚBLICA

O **Ibam** é uma organização que identifica e oferece soluções e oportunidades para a administração pública. A constante atualização de suas atividades, programas, produtos, técnicas, procedimentos e métodos – bem como a abrangência de sua atuação – fornece subsídios fundamentais para o desenvolvimento dos Municípios.

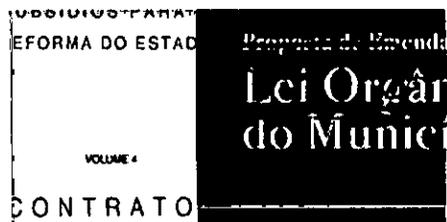
O Instituto visa fortalecer e aprimorar a parceria entre governo e sociedade – criando condições favoráveis para que atuem conjuntamente na modernização das estruturas municipais, na melhoria da qualidade urbano-ambiental e nas potencialidades do desenvolvimento econômico local, focando na inclusão social e na sustentabilidade.

Com os governos municipais o **Ibam** vem construindo as bases de uma cultura administrativa empreendedora, inovadora e voltada para um comportamento ético e responsável, para atingir o mais alto padrão de desempenho, capaz de gerar melhores serviços públicos.

O IBAM ORIENTA TÉCNICA E JURIDICAMENTE OS SEUS ASSOCIADOS

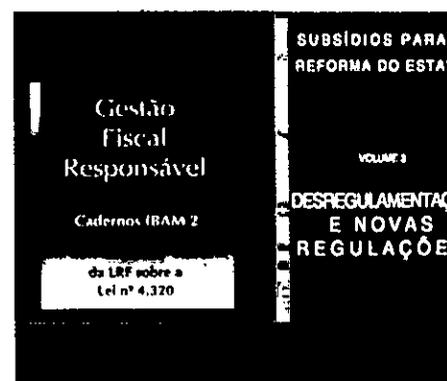
A orientação às entidades associadas ocorre por meio da Área de Relacionamento do Associado, disponível na página que o Instituto mantém na internet, mediante a inserção de *login* e senha disponibilizados por nossa equipe após o devido cadastramento dos usuários.

- ▶ Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas.
- ▶ Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários.
- ▶ Banco de dados com mais de 32 mil pareceres sobre os mais variados temas de direito público.
- ▶ Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- ▶ Ambiente seguro digitalmente certificado.
- ▶ Sigilo total da fonte.
- ▶ Código de confirmação da autenticidade do documento.
- ▶ Aviso de respostas disponíveis via SMS.
- ▶ Celeridade e presteza no atendimento.
- ▶ Acesso à Revista de Administração Municipal, notas técnicas e explicativas, modelos, além de descontos em livros e cursos.



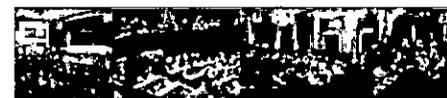
Aed

O que todo prefeito e prefeita deve saber para desenvolver o seu município

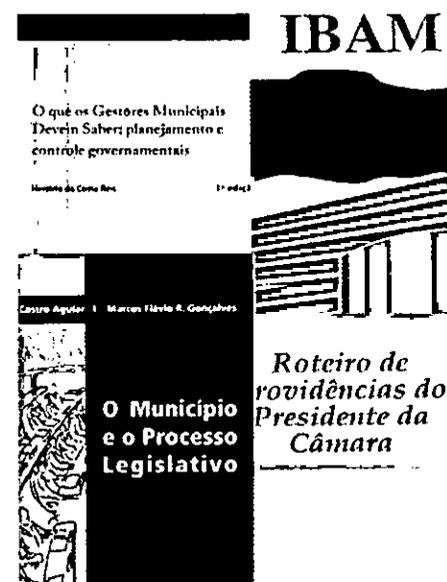


O Vereador e a Câmara Municipal

6ª edição



Manual do Prefeito



TEMAS FREQUENTES DE CONSULTAS

Os pareceres emitidos pelo Instituto são de grande valia para a gestão municipal. Através deles é possível que o gestor tenha segurança jurídica necessária para a resolução de pendências e problemas em seus Municípios. Abaixo os temas frequentemente solicitados:

- ▶ Política Urbana. ▶ Tributação. ▶ Finanças públicas. ▶ Pessoal.
- ▶ Organização administrativa. ▶ Previdência.
- ▶ Licitação e contratos administrativos. ▶ Serviços Públicos.
- ▶ Gestão ambiental. ▶ Responsabilidade civil da Administração Pública.
- ▶ Eleitoral. ▶ Agentes políticos: prerrogativas, direitos, responsabilidades e vedações. ▶ Relacionamento entre os Poderes.
- ▶ Processo legislativo. ▶ Competência legislativa.

COMO SE ASSOCIAR?

A associação ao **ibam** pode ser feita mediante contribuição (elemento de despesa 3.3.50.41), dispensa de licitação pelo valor, dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 ou ainda por inexigibilidade de licitação.

Entre em
contato com
nossos
consultores.

PELO
TELEFONE
OU
INTERNET

(21) 2142-9711 | 2142-9712

WhatsApp | (21) 97584-7223

E-mail | associado@ibam.org.br

Site | www.ibam.org.br/info/lam



PREFEITURAS
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CÂMARAS MUNICIPAIS

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM 2017	
Base de Cálculo Números de Vereadores	Valor Anual de Adesão (R\$)
Até 11 Vereadores	3.300,00
De 12 a 18 Vereadores	5.300,00
Acima de 18 Vereadores	7.900,00

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM 2017	
Base de Cálculo Coeficiente do FPM*	Valor Anual de Adesão (R\$)
Até 1	3.600,00
1,2	4.600,00
1,4	5.600,00
De 1,6 a 2,0	6.900,00
Acima de 2,2	7.900,00

Quando a Prefeitura ou a Câmara Municipal se associa, está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios.

ibam.
Soluções para o Município
há mais de **60 anos.**



SEDE

Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, 19
CEP 20070-021 • Centro
Rio de Janeiro • RJ
Tel. (21) 2142-9797
ibam@ibam.org.br

REPRESENTAÇÕES

São Paulo
Tel. (11) 5583-3388
ibamsp@ibam.org.br

Santa Catarina
Tel. (47) 3041-6262
ibamsc@ibam.org.br

Saiba mais em www.ibam.org.br

Código do Cliente: 321176

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: Dr. João Maurício Caiaffa S. Ibañez

Endereço: Rua José Soares Hungria nº 489

CEP: 18213-601 Estado: SP Tel.: (15) 32757600

Depto.: Procurador Jurídico

Cidade: Itapetininga

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição/renovação de assinatura(s) dos boletins mensais da Editora NDJ: BDA - Boletim de Direito Administrativo, BDM - Boletim de Direito Municipal e BLC - Boletim de Licitações e Contratos.

A assinatura dos periódicos compreende 12 (doze) boletins impressos, acompanhado da respectiva caixa-arquivo, entregue pelos correios.

ABAIXO, OS DADOS PARA AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE ASSINATURAS:

QTDE.	PERÍODO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO ASSIN.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 MESES	BDM - Boletim de Direito Municipal	Renovação	10.440,00	10.440,00
				Sub Total	10.440,00
				Desconto	2.470,00
				TOTAL	7.970,00

Cond. de Pagto.: 04 Parcelas: 1º - À Vista, 2º - 30 DDL, 3º - 60 DDL, 4º - 90 DDL

Válida até: 30 de setembro de 2017

*** Pacote de Soluções composto por: 50 orientações por assinatura e acesso ao acervo digital.**

OBSERVAÇÕES: Acesso ao site NDJ através de 3 logins personalizados - "por assinatura"

IMPORTANTE

Declaramos, para os devidos fins, que somos editores do Boletim de Licitações e Contratos - BLC, Boletim de Direito Administrativo - BDA e Boletim de Direito Municipal - BDM, bem como distribuidores exclusivos destes produtos para todo o território nacional e estamos aptos a fornecer declaração de entidade de classe, desta condição.

Agradecemos a confiança em nossas publicações, orientações e eventos.

EDITORA NDJ LTDA.

RTARTAROTI

Rua Pedro Américo, 68 - 5º andar - República - CEP 01045-010 - São Paulo/SP
Tel. (11) 3225 7000 - Fax (11) 3225 7001
www.ndj.com.br - assinaturas@ndj.com.br
CNPJ 06.102.785/0001-32 - I.E. 111.205.151.119

 facebook.com.br/edtorandj
 twitter/edtorandj

Orientação NDJ

Segurança, confiança, tranquilidade e eficácia.

O assinante pode utilizar-se da Orientação NDJ durante todo o período de vigência da sua assinatura. Esse benefício é gratuito. A quantidade de questões que poderão ser encaminhadas dependerá do Pacote de Soluções NDJ contratado, considerando-se 1 (uma) questão o caso prático apresentado com os consequentes desdobramentos (perguntas / complementações). Na hipótese de não atingimento do número limite de questões na vigência da assinatura, inexistirá a possibilidade de transferência da cota não utilizada para o novo período de vigência decorrente da renovação contratual. A Orientação NDJ está à disposição do assinante para auxiliá-lo em face das dúvidas decorrentes do trato diário da Administração Pública, por meio de respostas objetivas dotadas, sempre que possível, de subsídios legais, doutrinários e jurisprudenciais, proporcionando segurança na sua tomada de decisão. As questões podem ser encaminhadas via web, por telefone, carta, fax ou pelo e-mail orientacao@ndj.com.br, dirigidas ao Corpo Jurídico da NDJ. As respostas seguem por escrito por fax, e-mail ou correio, no prazo médio de 72 horas. Não se inserem no objeto deste benefício a elaboração de pareceres, análise de editais, peças jurídicas e de projetos de lei (à exceção de sua iniciativa e competência), bem como a execução de outros serviços e pesquisas.

Acervo Digital

Acervo completo de mais de 30 anos de publicações da Editora NDJ à disposição do assinante, que inclui:

Boletins NDJ

Todas as publicações, desde 1985 até a atualidade, estão à disposição para consultas e pesquisas, durante a vigência da assinatura.

Permite o acesso a todas as matérias publicadas nos Boletins NDJ contratados, desde a primeira edição (BDM, jan. 1985; BDA, jul. 1985; BLC, nov. 1988).

Nas publicações NDJ são encontrados pareceres, artigos, estudos, além de jurisprudência selecionada nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Municipal, Tributário, Urbanístico e Ambiental, Eleitoral, Terceiro Setor, Licitação e Contratos, Infraestrutura, entre outros.

Orientação Preventiva

Comentários objetivos sobre temas relevantes do Direito Administrativo.

A Orientação Preventiva é um plus para o Assinante NDJ. Implementada em janeiro de 2011, foi criada com o objetivo de orientar os assinantes quanto às novidades jurídicas indispensáveis para o Direito Administrativo. São mais de 250 Orientações Preventivas, que contêm comentários objetivos tecidos por colaboradores e pelo Corpo Jurídico da NDJ sobre novos diplomas legais, posicionamentos recentes dos Tribunais Superiores e de Justiça, do TCU, Tribunais de Contas Estaduais e temas relevantes apresentados à Editora NDJ.

Periodicamente, o Assinante recebe um alerta preventivo, via e-mail, sobre os novos assuntos postados no site www.ndj.com.br, no qual é possível encontrar a íntegra dos comentários, garantindo uma atuação ainda mais eficaz no seu dia a dia.

Palestras on-line

Prática ferramenta de aperfeiçoamento, disponibilizada com exclusividade aos Assinantes NDJ.

São cerca de 60 palestras proferidas por consagrados conferencistas, que abordam importantes e atuais temas de Direito Administrativo, apresentadas por meio de vídeos gravados nos eventos da NDJ. Novos temas são postados periodicamente no site da NDJ.

Cesta de Modelos

Minutas dos principais atos a serem praticados na condução dos processos administrativos, objetivando facilitar e agilizar o trabalho operacional dos servidores públicos em suas atividades rotineiras.

Descontos especiais

Na inscrição para os cursos, treinamentos, seminários e jornadas de estudos realizados pela NDJ.

Participe, em condições especiais, dos eventos de aperfeiçoamento profissional da NDJ. Ministrados por experientes profissionais do Direito, doutrinadores e pareceristas com grande vivência na área, são realizados nos Auditórios NDJ, em São Paulo, e em diversas cidades e Estados do País.

10 PASSOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EDITORA NDJ*

(1) Abertura do processo com a requisição e a justificativa; (2) Para aquisição, assinatura de Boletins ou renovação de assinatura por *inexigibilidade de licitação* – Demonstração dos requisitos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; (2.a) Para contratação de Eventos por *inexigibilidade de licitação* – Demonstração dos requisitos do art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; ou (2.b) Para aquisição de assinatura de Boletins, renovação de assinatura ou contratação de Eventos por meio de *contratação direta pelo pequeno valor* – Demonstração dos requisitos do art. 24, inc. II, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; (3) Razões da escolha pela Editora NDJ; (4) Proposta da Editora NDJ, acompanhada do respectivo contrato social; (5) Comprovações de regularidade fiscal da Editora NDJ perante o FGTS, a Previdência Social, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; (6) Justificativa de preço; (7) Prévio parecer jurídico sobre a hipótese de contratação direta; (8) Prévio empenho; (9) Ratificação do processo pela autoridade; (10) Comprovante de publicação na imprensa oficial.

* Para informações mais detalhadas sobre todos os passos do processo de contratação direta da Editora NDJ, recomenda-se a leitura do artigo publicado em nosso BLC nº 12/2011, p. 1131, bem como do roteiro mais detalhado contido no site www.ndj.com.br, no campo certidões.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. 20 *J*

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2017

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

4R Sistemas

Requisição: 320 Ano: 2017 Data: 11/09/2017 Requisitante: ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 1 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Aplicação: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO BOLETINS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Observação:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	62.0043	SERVIÇO DE BOLETINS INFORMATIVOS

ITAPETININGA, 11 de Setembro de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS. 018

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 4/2017

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	62.0043	SERVIÇO DE BOLETINS INFORMATIVOS

Cd. Fomec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	1646 GOVERNET EDITORA LTDA				
		12,0000	474,1667	0,00	5.690,00
	1647 INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
		12,0000	658,3333	0,00	7.900,00
	1503 EDITORA N.D.J. LTDA				
		12,0000	664,1667	0,00	7.970,00

ITAPETININGA, 11 de Setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 228

Itapetininga, 11 de setembro de 2017.

Ao

Departamento de Contabilidade

DELIBERAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade demonstrada pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Departamento Jurídico desta Casa.

Diante de pesquisa de preços realizada, em que o menor valor obtido, de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscientos e noventa reais), ofertados pela EDITORA GOVERNET LTDA se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Encaminho os presentes autos ao departamento de contabilidade para indicação de dotação orçamentária que comprove a disponibilidade financeira a fazer frente às despesas.

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 238

Ao

Exmo. Sr Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Ref.: Indicação de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal pelo período de 12 (doze) meses

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Informamos a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços apresentada, cujo valor total é de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0058 – Processo Legislativo

2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Itapetininga, 11 de setembro de 2017.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



DELIBERAÇÃO INTERNA

Ao

Departamento Jurídico

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa da Dispensa nº 04/2017, com a contratação de empresa para fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 11 de setembro de 2017.


Antônio Eison Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE CONTRATO N° xx/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EDITORA GOVERNÉT LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Antônio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8 CPF nº 119.434.308-29, e a empresa EDITORA GOVERNÉT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx/XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. xx, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº xx/2017, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas indicadas na proposta apresentada e presente nos autos do processo da Dispensa de Licitação nº xx/2017.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a fornecer os Boletins, objeto deste contrato, nos termos constante na proposta apresentada pela Contratada presente nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº xx/2017, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 26 8

3.3 - O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4 - Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.3 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.4 - A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.6 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7 - Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2017, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Manter sigilo dos materiais fornecidos, de dados processados, inclusive documentação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/93;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- f) Manter sigilo das informações obtidas, de dados processados, inclusive documentação, cuja exposição ponham em risco o negócio da CONTRATADA.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 29

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 -O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Antônio Etson Brun
(Contratante)

EDITORA GOVERNÉT LTDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 30.8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: EDITORA GOVERNET LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, xx de xxxxx de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio Etson Brun - Presidente
E-mail institucional: contato@camararb.sp.gov.br
E-mail pessoal: contato@camararb.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
31 e

PARECER JURÍDICO nº 163/2017
Assunto: Edital Carta Convite nº. 04/2017

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a esta Assessoria Técnica Jurídica para parecer, o processo que almeja a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a Câmara Municipal de Itapetininga, em especial nas áreas de compras, licitações, contratos administrativos, planejamento e execução orçamentária, finanças, contabilidade, tributação, patrimônio, pessoal, controle interno, repasses ao terceiro setor, análises técnicas de projetos de leis e outras matérias concernentes à Administração Pública, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados aos autos, verifica-se que a contratação pretendida está plausivelmente justificada, bem como a existência de pesquisa prévia de preços de mercado e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, além da autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93.

Em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 11 de setembro 2017.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade pela contratação de empresa para o fornecimento Boletins de Administração Pública e Gestão municipal para a Câmara Municipal de Itapetininga, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao departamento competente para a confecção do termo contratual e sua publicação na imprensa oficial nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 14 de setembro de 2017


Antônio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO Nº 13

Dispensa nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLETINS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL PARA A CÂMARA DE ITAPETININGA.

1 . **HOMOLOGO** a Dispensa nº 04/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal para a Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando **ADJUDICAÇÃO** do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Governet Editora Ltda.

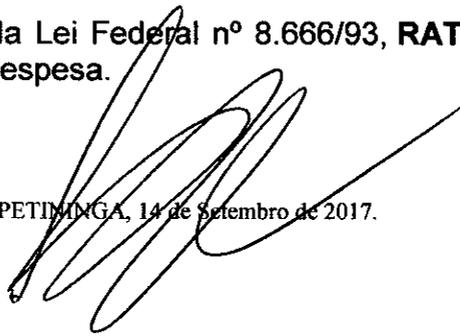
EMPRESA: GOVERNET EDITORA LTDA

CNPJ: 07.316.919/0001-38

TOTAL: R\$ 5.690,00(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITAPETININGA, 14 de Setembro de 2017.



Antônio Eton Brun

Presidente da Câmara

Sistema 4R

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 13

Dispensa nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLETINS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL PARA A CÂMARA DE ITAPETININGA.

1. **HOMOLOGO** a Dispensa nº 04/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal para a Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando **ADJUDICAÇÃO** do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Governet Editora Ltda.

EMPRESA: GOVERNET EDITORA LTDA

CNPJ: 07.316.919/0001-38

TOTAL: R\$ 5.690,00(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITAPETININGA, 14 de Setembro de 2017.



Antônio Eton Brun

Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 13

DISPENSA Nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLETINS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL PARA A CÂMARA DE ITAPETININGA.

1. HOMOLOGO a Dispensa nº 04/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal para a Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Governet Editora Ltda.

EMPRESA: GOVERNET EDITORA LTDA

CNPJ: 07.316.919/0001-38

TOTAL: R\$ 5.690,00(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

ITAPETININGA, 14 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN

PRESIDENTE DA CÂMARA

EMENDA Nº 28 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação dos §§ 3º e 4º, do artigo 161, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida norma legal:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º, do artigo 161, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por decreto, a título precário e por tempo determinado, de forma gratuita ou onerosa, para atividades de interesse público.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por decreto, a título precário e por tempo determinado, de forma gratuita ou onerosa, para atividades ou usos específicos e transitórios.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN

PRESIDENTE

MILTON NERY NETO

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ EDUARDO GOMES FRANCO

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO CARLOS MARCONI

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 30-8

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EDITORA GOVERNÉT LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Antônio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8 CPF nº 119.434.308-29, e a empresa **EDITORA GOVERNÉT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.316.919/0001-38, com endereço na Rua Teffé nº 977, Bairro Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, CEP. 80.520-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ademar Aparecido Gimenes, RG nº 7.05.783-0, CPF nº 021.925.439-72, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. 33, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 04/2017, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas indicadas na proposta apresentada e presente nos autos do processo da Dispensa de Licitação nº 04/2017.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a fornecer os Boletins, objeto deste contrato, nos termos constante na proposta apresentada pela Contratada presente nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2017, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 37 y

Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4 - Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento será efetuado em um único pagamento, no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do Objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.3 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.4 - A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.6 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7 - Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 04/2017, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 38 8

- c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;
- d) Manter sigilo dos materiais fornecidos, de dados processados, inclusive documentação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/93;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- f) Manter sigilo das informações obtidas, de dados processados, inclusive documentação, cuja exposição ponham em risco o negócio da CONTRATADA.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 39 X

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. André Luiz Nishiyama e pelo Sr. Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 40 8

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 15 de setembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Antônio Etson Brun
(Contratante)

EDITORA GOVERNÉT LTDA

Ademar Aparecido Gimenes
Governét Editora Ltda.
Ademar Aparecido Gimenes
RG 705783-0/SSP/PR - CPF 021925439-72

Testemunhas:

Assinatura 	Assinatura 
Nome: Joice de A. A. Zanon	Nome: Luis Denis Miriam
RG nº 40.425.314.3	RG nº 19 856 768
CPF nº 228.945.939-07	CPF: 205887268-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 41

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: EDITORA GOVERNÉT LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 15 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

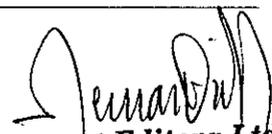
Nome e cargo: Antônio Etson Brun - Presidente
E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ademar Aparecido Gimenes - Sócio
E-mail institucional: governetsp@governet.com.br
E-mail pessoal: governetsp@governet.com.br

Assinatura: _____


Governet Editora Ltda.
Ademar Aparecido Gimenes
RG 705783-0/JSSP/PR - CPF 021925439-72



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 42 8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Editora Governet Ltda

Processo: Dispensa de Licitação nº 04/2017.

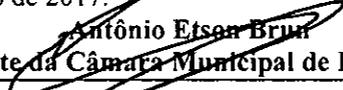
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 15 de setembro de 2017.


Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Iclouds Sistemas Web
 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 30 dias, contados do dia 09 de setembro de 2017.
 Base Legal: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93
 Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 08 de setembro de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 16/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga
 Contratada: Expresso Premuto Máquinas e Serviços Eireli ME.
 Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2017.
 Objeto: Contratação de empresa para a locação de 02 (duas) máquinas de café para a Câmara Municipal de Itapetininga.
 Base Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Valor Global: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data da assinatura: 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 17/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga
 Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda- EPP
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo hospedagem de dados, customização das páginas, treinamento, conversão da base de dados existente e suporte de usuários.
 Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data da assinatura: 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 18/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga
 Contratada: Editora Governet Ltda
 Processo: Dispensa de Licitação nº 04/2017.
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga.
 Base Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Valor Global: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)
 Prazo: 12 (doze) meses